



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Escola Espaço do Saber Ltda		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Espaço do Saber Ltda, em Crateús, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, com vigência até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção da referida Escola em favor de Elionaura Torres Martins Bezerra.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº</b> 07050217-0	<b>PARECER:</b> 0495/2007	<b>APROVADO:</b> 06.08.2007

## I – RELATÓRIO

A direção da Escola Espaço do Saber Ltda, instituição pertencente à rede particular de ensino, credenciada pelo Parecer nº 1005/2002-CEC, com sede na Rua Ubaldino Souto Maior, 1210, São Vicente, CEP: 63700-000, Crateús, mediante o processo nº 07050217-0, solicita deste Conselho de Educação o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para o exercício de direção em favor de Elionaura Torres Martins Bezerra.

Este estabelecimento de ensino atende a 250 alunos, sendo 150, na educação infantil e cem, no curso de ensino fundamental. O corpo docente é formado por onze)professores; destes, seis são habilitados, e cinco contam com autorização temporária.

A Escola encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento da Escola encaminhado à Presidência deste CEE;
- comprovantes da entrega dos relatórios anuais e do censo escolar;
- fotografias da Escola;
- demonstrativo de melhorias realizadas no material didático;
- regimento e estrutura curricular com ata de aprovação;
- relação dos corpos administrativo e docente;
- projeto da educação infantil;
- ficha de identificação do estabelecimento.

O regimento escolar apresentado pela Escola foi elaborado com base nos dispositivos legais e contempla as disposições sobre: a natureza, os objetivos, as finalidades, normas de convivência social e os procedimentos de regularização de vida escolar.

A avaliação do rendimento escolar será um processo contínuo e terá como objetivo a verificação da aprendizagem, o aproveitamento e o desenvolvimento do



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0495/2007

educando, considerando as mudanças de atitudes e comportamento. A média para aprovação do aluno será igual ou superior a 6.0 (seis).

O projeto pedagógico da educação infantil representa a grande diretriz que orienta as ações da instituição escolar, oferecendo aos alunos oportunidades e estímulos para a aprendizagem. Tem como objetivo promover o desenvolvimento da criança em seus aspectos cognitivo, físicos e social, possibilitando a construção de sua autonomia e de seu conhecimento de mundo para que seja capaz de construir e ampliar o seu conhecimento em interação com o mundo.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação analisada fundamenta-se no que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 374/2003 e 372/2002, deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, o nosso voto é pelo credenciamento da Escola Espaço do Saber Ltda, em Crateús, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, pela homologação do regimento escolar e pela autorização do exercício de direção da referida Escola em favor de Elionaura Torres Martins Bezerra, até a vigência deste Parecer.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de agosto de 2007.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE